

EDITAL Nº 04/2024 UNIDADE HORTÊNSIAS – SÃO FRANCISCO DE PAULA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) COLABORADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

A Reitora em exercício da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado (para adesão) de Professores(as) Colaboradores(as) Voluntários(as), sem vínculo empregatício ou remuneração, nos termos da Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e Resolução CONEPE 009/2021.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo no site da Uergs	20/12/2024
Período de Inscrições nas Unidades Uergs	20/12/2024 a 17/01/2025
Análise da documentação dos candidatos e classificação	20/01/2025 a 24/01/2025
Divulgação da pontuação e publicação da classificação preliminar dos candidatos pelas Unidades no site da Uergs	27/01/2025
Período para pedidos de reconsideração da classificação preliminar	28/01/2025 a 29/01/2025
Respostas aos pedidos de reconsideração e a divulgação final da classificação	05/02/2025
Publicação da classificação final no site da Uergs	07/02/2025
Período para abertura e envio de PROAs contendo a documentação dos candidatos à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos	10/02/2025 a 14/02/2025
Cadastro de Professores(as) Colaboradores(as) Voluntários(as) Selecionados(as)	A partir de 15/02/2025

1. Das vagas

1.1 É oferecida 01 (uma) vaga para Professor(a) Colaborador(a) Voluntário(a) na área de conhecimento: Artes e Educação (com graduação em Pedagogia ou Artes e pós-graduação *Lato Sensu ou Stricto Sensu* na área de Educação ou Artes) – editar de acordo com o perfil da vaga solicitada;

1.2 As vagas serão providas para atender ao(s) Componente Curricular do Curso



Pedagogia - Licenciatura período vespertino ou noturno a partir do semestre 2025/1 por até 12 (doze) meses, conforme ementas constantes no Anexo III deste edital.

1.3 É requisito mínimo para inscrição a apresentação de diploma de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* na área do conhecimento da vaga.

1.4 Os componentes curriculares deverão ocorrer na modalidade de ensino presencial, exceto para aqueles que estejam identificados como modalidade EaD nos PPCs dos cursos.

1.5 A prestação de serviço voluntário será realizada nos termos da Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, por meio de celebração de Termos de Adesão, não havendo pagamento nem ressarcimento de despesas decorrentes do trabalho exercido pelo(a) Professor(a) Colaborador(a) Voluntário(a).

1.6 A docência voluntária poderá ser exercida pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação, por acordo entre as partes, até o limite total de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A divulgação deste Edital, assim como os resultados deste processo seletivo, será realizada no endereço eletrônico <https://www.uergs.edu.br/processos-seletivos-professores-voluntarios>.

2.2 As inscrições serão realizadas, **por meio do envio para o e-mail unidade-sfpaula@uergs.edu.br**, com o envio dos documentos abaixo relacionados a partir do e-mail principal do(a) candidato(a), dentro do prazo especificado para inscrições:

- a) Formulário de Inscrição (anexo I)
- b) Formulário Critérios de Seleção para Classificação (anexo II)
- c) Currículo completo da plataforma Lattes;
- d) Documento de identidade e CPF;
- e) Comprovante de residência;

2.3 Os (as) candidatos(as) deverão enviar um único arquivo em pdf contendo os documentos na seguinte ordem:

- a) formulário de inscrição preenchido corretamente e assinado;
- b) formulário de critérios de seleção para classificação, devidamente preenchido, datado e assinado;
- c) diplomas digitalizados que comprovam a titulação mínima exigida.
- d) cópias de outros diplomas (quando houver);
- e) cópia da documentação comprobatória dos itens arrolados no Quadro Anexo II;
- f) laudo médico para comprovação de deficiência, se for o caso.

2.4 Nos casos em que houver mais de um e-mail de inscrição de um(a) candidato(a), será considerado somente o último e-mail recebido.

2.5 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observância das regras, critérios, prazos e procedimentos exigidos neste Edital.

3. DA RESERVA DAS VAGAS

3.1 De acordo com o artigo 15 da Resolução CONEPE 009/2021, haverá reserva de vaga para candidatos com deficiência e para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.



- 3.1.1** - Aos candidatos com deficiência devidamente comprovada através de laudo médico será reservada a vaga.
- 3.1.2** - Não havendo candidatos com deficiência, a vaga será reservada para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- 3.2** O candidato com deficiência deverá declarar no formulário de inscrição a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e, deverá juntar **laudo médico, contendo a espécie, grau de deficiência e CID para a comprovação da deficiência declarada** no ato de inscrição. Referido laudo deverá ser anexado ao e-mail com a documentação prevista no item 2.2.
- 3.3** O candidato que deixar de juntar o laudo no ato de inscrição, ainda que tenha declarado no formulário essa condição, não concorrerá ao processo pela reserva de vaga a deficientes, ficando-lhe assegurada a concorrência pela classificação universal.
- 3.4** O candidato que desejar concorrer ao sistema de cota racial deverá declarar no formulário de inscrição pertencer a uma das categorias cromáticas empregadas pelo IBGE, no qual esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.
- 3.5** Não havendo aprovação de candidatos inscritos a vaga reservadas, estas serão preenchidas observada a ordem geral de classificação dos demais candidatos.

4. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

- 4.1** Todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.
- 4.2** O processo seletivo simplificado ocorrerá por meio de análise de currículo.

A ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 4.3** A pontuação atribuída à análise de currículo seguirá os critérios que constam do Quadro Anexo II deste Edital com a respectiva pontuação unitária e máxima. A pontuação máxima em cada item específico define o número de documentos comprobatórios aceitos por títulos e atividades de docência.
- 4.5** A análise objetiva dos critérios do formulário preenchido, comprovados pelos documentos numerados acostados e o cálculo da pontuação, nos termos da fórmula explicitada no Quadro Anexo I deste Edital, serão realizados por comissão designada pelo colegiado de curso.

DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.8** A divulgação da classificação final será comunicada no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme cronograma deste Edital.
- 4.9** Da divulgação do resultado preliminar, os candidatos que entenderem que sua pontuação não corresponde à esperada poderão interpor pedido de reconsideração à comissão avaliadora, no prazo de um (1) dia útil.
- 4.10** Pedidos de reconsideração do resultado preliminar deverão ser enviados para o mesmo e-mail de inscrições com o assunto **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** dentro do prazo previsto neste edital.
- 4.11** Findo o prazo de análise dos pedidos de reconsideração, será divulgada a lista de classificação final dos candidatos no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme cronograma deste Edital.
- 4.12** Da divulgação do resultado final não haverá qualquer possibilidade de recurso.



4.13 No caso de empate no processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I – candidato com titulação mais elevada;
- II – ter obtido graduação na Uergs;
- II - ter obtido pós-graduação na Uergs;
- III - idade mais elevada no último dia de inscrição;
- IV - sorteio público.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A convocação oficial dos candidatos selecionados será feita por meio de correspondência eletrônica, **e-mail, no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Candidato no Formulário de Inscrição. Também serão divulgados os nomes dos candidatos convocados no endereço eletrônico do processo seletivo. A UERGS não se responsabiliza por falha de comunicação.**

5.2 O candidato que não atender aos prazos estipulados neste Edital, ficará excluído do processo seletivo. Neste caso, a Universidade ficará livre para convocar o próximo candidato classificado à vaga.

5.3 Caso o candidato seja estrangeiro, deverá comprovar situação regular no país, conforme legislação nacional.

5.4 O Professor Voluntário será contratado por até doze (12) meses, a critério da UERGS, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, não podendo ser novamente contratado, como professor voluntário.

5.5 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, se necessário.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Reitor

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Nome completo:		
Logradouro e n°:		
Bairro:		Município:
CEP:	U.F.:	Complemento:
Telefone 1:		Telefone 2:
e-mail:		
RG:		Data expedição:
CPF:		Data de Nascimento:
Graduação:		
Especialização/Mestrado:		
Área de atuação:		



ANEXO II

QUADRO - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

1. TITULAÇÃO		
PESO: 7 (Pontos)		
Titulação	Pontuação unitária por titulação	Pontuação máxima por titulação
1.0 Doutorado na área da vaga pretendida	3,00	3,0 0
1.1 Mestrado	2,00	2,0 0
1.2 Especialização	0,5	1,0 0
1.3 Formação docente	0,50	1,0 0
PONTUAÇÃO TOTAL POR TITULAÇÃO		
PONTUAÇÃO MÁXIMA EM TITULAÇÃO:		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
PESO: 3 (Pontos)		
Atividades	Pontuação unitária por atividade	Pontuação máxima por atividade
2.1 Docência na Educação Superior	0,5 por semest e	2,0 0
2.2 Docência na Educação Básica – Ensino Médio e Profissionalizante	0,25 por semest e	1,0 0
PONTUAÇÃO TOTAL DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
PONTUAÇÃO FINAL		
<i>OBS: Pontuação mínima exigida 3,00</i>		



ANEXO III

2025/1 - EMENTA COMPONENTE CURRICULAR ARTES E EDUCAÇÃO – 04 CR – C/H:60h – CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Componente Curricular: Artes e Educação			
Código: 0022	Carga Horária (horas): 60h	Créditos: 04	(x)Obrigatório ()Eletivo
Curso(s):		Semestre(s):	Pré-Requisito(s):
Pedagogia - Licenciatura		4º	Não há
Ementa:			
<p>Estudo da Arte enquanto área de conhecimento e a criação de possibilidades de relações com os objetivos propostos pela Educação Básica no que diz respeito ao processo de formação dos alunos e alunas deste tempo espaço educacional, tendo com foco a atuação de professores licenciados em Pedagogia.</p>			
Objetivo(s):			
<p>Estudar sobre a Arte enquanto área de conhecimento; Experimentar vivências artísticas enquanto possibilidade de formação de professores de Pedagogia; Criar relações entre os objetivos propostos pela Educação Básica e o fazer artístico conduzido por professores licenciados em Pedagogia; Exercitar a criação de ações docentes que tem na Arte seu foco principal.</p>			
Conteúdo Programático:			
<p>Arte e suas especificidades; Formação de Professores Pedagogos em Arte; Criação de atividades em arte dentro do contexto de atuação do Professor Pedagogo; Elementos das expressões artísticas – Dança, Artes Visuais, Teatro e Música.</p>			
Referências Bibliográficas Básicas:			
<p>BRITO, Teca Alencar. Música na educação infantil. São Paulo: Periópolis, 2003.</p> <p>DUARTE JUNIOR, João Francisco. Por que arte educação. 6. ed. Campinas, SP: Papirus, 1991.</p> <p>FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. Um ensaio sobre a música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2008.</p> <p>MARQUES, Isabel. Dançando na escola. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.</p>			



ANEXO IV – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Nome completo:		
Logradouro e n°:		
Bairro:		Município:
CEP:	U.F.:	Complemento:
Telefone 1:		Telefone 2:
e-mail:		
RG:		CPF:
N° do edital:		Unidade Uergs:
Motivo do recurso (explique, objetivamente com o que não concordou na sua avaliação no processo seletivo).		